

sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. **158) N.º 430/18-** Recorrente MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO; Relatora Ilcilene Silva Oliveira, Conselheira representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. **159) N.º 431/18-** Recorrente MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO; Relatora Ilcilene Silva Oliveira, Conselheira representante do município de Castanhal, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. **160) N.º 549/18(2013/25528)-** Recorrente DETRAN/PA; interessado Ronaldo Pereira da Silva; Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira representante do SINTRACARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. **161) N.º 550/18(2012/515198)-** Recorrente DETRAN/PA; interessado Luciclaudio de Oliveira Fagundes; Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira representante do SINTRACARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. **162) N.º 551/18(2012/605002)-** Recorrente DETRAN/PA; interessado Maria do Socorro Moreira Menezes; Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira representante do SINTRACARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. **163) N.º 552/18(2012/605004)-** Recorrente DETRAN/PA; interessado Maria do Socorro Moreira Menezes; Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira representante do SINTRACARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. **164) N.º 553/18(2012/604994)-** Recorrente DETRAN/PA; interessado Maria do Socorro Moreira Menezes; Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira representante do SINTRACARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. **165) N.º 554/18(2018/64231)-** Recorrente DETRAN/PA; interessado Janes Carvalho da Silva; Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira representante do SINTRACARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. **166) N.º 555/18(2017/526211)-** Recorrente DETRAN/PA; interessado Antonio Ferreira de Oliveira; Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira representante do SINTRACARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. **167) N.º 556/18(2018/64253)-** Recorrente DETRAN/PA; interessado Janes Carvalho da Silva; Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira representante do SINTRACARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. **168) N.º 557/18(2012/542040)-** Recorrente DETRAN/PA; interessada Sobralia Maria de Souza; Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira representante do SINTRACARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. **169) N.º 558/18(2012/524417)-** Recorrente DETRAN/PA; interessada Jane Pricila Nascimento da Silva; Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira representante do SINTRACARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. **170) N.º 559/18(2012/612549)-** Recorrente DETRAN/PA; interessada Miriam Luna de Almeida; Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira representante do SINTRACARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. **171) N.º 560/18(2013/56954)-** Recorrente DETRAN/PA; interessado Pedro Ciriaco de Souza Neto; Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira representante do SINTRACARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. **172) N.º 561/18(2013/13661)-** Recorrente DETRAN/PA; interessado Sergio David Nunes de Amorim; Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira representante do SINTRACARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. **173) N.º 562/18(2013/13668)-** Recorrente DETRAN/PA; interessado Sergio David Nunes de Amorim; Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira representante do SINTRACARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. **174) N.º 563/18(2013/13666)-** Recorrente DETRAN/PA; interessado Sergio David Nunes de Amorim; Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira representante do SINTRACARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. **175) N.º 565/18(Reconsideração da decisão do processo nº 169/15)-** Recorrente CARLOS ARTHUR DOS SANTOS; Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira representante do SINTRACARPA, sendo, por unanimidade de votos, NÃO ACEITA a Reconsideração de Ato. **176) N.º 566/18-** Recorrente JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO; Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira representante do SINTRACARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo NÃO PROVIMENTO do pleito. **177) N.º 671/17-** Recorrente RAFAEL SOUSA ROCHA; Relator Erick Alexandre Martins Miranda, Conselheiro representante da PM, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. **178) N.º 672/17-** Recorrente RAFAEL SOUSA ROCHA; Relator Erick Alexandre Martins Miranda, Conselheiro representante da PM, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. **179) N.º 673/17-** Recorrente RAFAEL DE AQUINO ARAÚJO; Relator Erick Alexandre Martins Miranda, Conselheiro representante da PM, sendo decidido por UNANIMIDADE de

votos pelo PROVIMENTO do pleito. **180) N.º 674/17-** Recorrente RAFAEL DE AQUINO ARAÚJO; Relator Erick Alexandre Martins Miranda, Conselheiro representante da PM, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. **181) N.º 567/18-** Recorrente FREDSON DA COSTA GONÇALVES; Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira representante do SINTRACARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. **182) N.º 568/18-** Recorrente FREDSON DA COSTA GONÇALVES; Relatora Maria Anita Pinheiro Rocha, Conselheira representante do SINTRACARPA, sendo decidido por UNANIMIDADE de votos pelo PROVIMENTO do pleito. **IV-PARTE – O QUE OCORRER:** E como nada mais houve, o Conselheiro representante do DETRAN deu por encerrada a 5ª Reunião Ordinária. MOISÉS CAMPOS AZEVEDO Conselheiro

Protocolo: 374013

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 074/2017

NÚMERO DO TERMO: 01
NÚMERO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO: 074/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Portaria nº 3280/2014 – DETRAN/PA e Portaria de Renovação nº 2614/2018 DG/CCCLIN, de 09 de Agosto de 2018, publicada em 16 de Agosto de 2018.
PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a CLÍNICA DE REFERÊNCIA EM TRÂNSITO LTDA EPP - HABILITADOS, inscrita no CNPJ nº 26.135.081/0003-92.
OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de Entidade Médica e Psicológica na prestação de serviços de realização dos exames de aptidão física e mental, de avaliação psicológica, Junta Médica e Junta Especial de Trânsito aos candidatos à primeira habilitação, renovação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Autorização para conduzir ciclomotores – ACC, mudança e adição de categoria, reabilitação de condutores, condutores permissivos, penalizados e registro de estrangeiro na cidade de Ananindeua/PA, conforme Portaria de Credenciamento nº 2495/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 14/08/2017.
JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: Portaria de Renovação nº 2614/2018 do dia 09/08/2018, Cláusula Segunda – Da Vigência e Cláusula Sétima – Do Valor e Dotação orçamentária.
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: Início: 14/08/2018 Término: 13/08/2019
VALOR DO ADITAMENTO: *O valor mensal estimado é de R\$97.878,76 (noventa e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) equivalente a 90% (noventa por cento) do valor total das taxas de exames de sanidade física e mental e dos exames de avaliação psicológica, perfazendo um valor global estimado de R\$1.174.545,12 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 – Segurança Pública; 125 – Normatização e Fiscalização; 1425 – Segurança Pública; 8273 – Habilitação de Condutores e Veículos; 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos – 0261 – Recursos Próprios; 0661 – Recursos Próprios – Superávit.
FORO: Belém
DATA DE ASSINATURA: 18/10/2018
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS
ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS
Diretora Geral

Protocolo: 373999

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

**REAVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2018-FISP**

O Fundo de Investimento de Segurança Pública, através de seu Presidente, comunica que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, conforme abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de REFORMA PARCIAL E CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO E SAT DO 7º GBM – ITAITUBA/PA, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, conforme condições e exigências impostas no edital e seus anexos.
DATA DA ABERTURA: 13/11/2018.
HORA DA ABERTURA: 09:30h
LOCAL: Auditório do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sito Av. Júlio César nº 3000, Val-de-Cães, Belém-PA, CEP: 66.615-055.
VISITA TÉCNICA: 24/10/2018, 08h às 10h. Endereço: Rua

Maranhão, Nº50, Bairro Belo Vista-Itaituba, CEP:68.180-410. Tel:(93)3518-6258/0533 - 7º GBM – ITAITUBA/PA.
OBS: O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compraspara.pa.gov.br.
CONTATOS: (91) 3184-2529 / 3225-1012.
Belém/PA, 18 de outubro de 2018.
Presidente da CEL/FISP

Protocolo: 373850

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

**PORTARIA Nº 796/2018-CGP/SUSIPE
BELÉM, 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 175/2018-CGP/SUSIPE de 14 de março de 2018 e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4532/2018- CGP/SUSIPE, que apurou a fuga do preso, MANOEL PAULO SARDINHA CORREA, ocorrido no dia 27.02.2018, na Central de Triagem de Abaetetuba – CTAB.
CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada pelo servidor **ADEVALDO DA SILVA SANTANA**, recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
RESOLVE: **I – Acatar** o relatório conclusivo e determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor **ADEVALDO DA SILVA SANTANA**, por violação, em tese, aos arts. 177, IV, VI c/c art. 189 e art. 190, inciso XIX do RJU.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, em exercício.

Protocolo: 373941

**PORTARIA Nº 1030/2018-GAB/SUSIPE
BELÉM, 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

MICHELL MENDES DURANS DA SILVA, Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.
RESOLVE:
Redesignar **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, RENATO NUNES VALLE**, Procuradores Autárquicos do Estado, e **FRANCISCO CICERO DO AMARAL NETO**, Assistente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos dos **Processos nº. 4606 e 4620/2018-CGP/SUSIPE**.
Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
MICHELL MENDES DURANS DA SILVA
Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará.

Protocolo: 373740

**PORTARIA Nº 793/2018-CGP/SUSIPE
BELÉM, 16 DE OUTUBRO DE 2018.**

JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Corregedor-Geral Penitenciário, em exercício, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº 876/2017-CGP/SUSIPE de 21 de dezembro de 2017 e a Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.
CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº 4469/2017-CGP/SUSIPE, que apurou a fuga de presos ocorrida no dia 13.12.2017 no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I – CRPP I, cuja contensão culminou com o óbito dos presos **ALESSANDRO MARQUES BENTES** e **ROBSON PEDRO SANTOS**.
CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria e inexistência de nexo de causalidade